

## Certidão de Dispensa de Licença Ambiental

Data da Emissão: 31/10/23

Nº da Solicitação: 435771

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome: Cristina Valente Nunes		CNPJ: 03.104.651/0001-10	
Logradouro:		Número	Complemento
Avenida Senador Feijó		114	XXXXX
Macroárea	insular	Bairro	Centro
		CEP: 11015-500	

### CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Atividades:	CNAE
Impressão de material para uso publicitário	1813001
Impressão de material de segurança	1812100
Área Terreno (m²)	Área Construída (m²)
208,00	77,00
Número de Funcionários: 03 (três)	

### OBJETO

A Prefeitura de Santos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 6938/1981, pela Resolução CONAMA nº 237/1997, pela Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018 e suas alterações posteriores e pela Lei Complementar 1196/2023 e sua regulamentação, concede a presente Certidão de Dispensa de Licença Ambiental, nas condições e termos nela constante, sendo baseada nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensando, nem substituindo, quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

A presente certidão refere-se ao local, equipamentos e processos produtivos declarados pelo interessado, na ocasião de sua solicitação, devendo os equipamentos de controle de poluição existentes serem mantidos, revisados e operados adequadamente, de modo a manter sua eficiência.

Alterações nos horários de funcionamento, atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de nova solicitação licenciamento, nos termos da legislação acima mencionada, sendo que caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação

a problemas de poluição ambiental causados pelo empreendimento, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, sob pena de suspensão da presente certidão.

O interessado declarou que não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, nem haverá supressão de vegetação nativa ou corte de árvores isoladas.

### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A presente certidão foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado por ocasião de sua solicitação, estando condicionada ao atendimento das exigências técnicas constantes abaixo:

1. Adoção de todas as ações de prevenção e controle de possíveis contaminações de solo, subsolo, águas subterrâneas ou superficiais, decorrentes de efluentes e resíduos líquidos oriundos do empreendimento.
2. Formalização contratual junto a empresa prestadora de serviço de coleta e destinação de resíduos Classe I.
3. Os resíduos sólidos gerados, independentemente da sua origem e classificação, deverão ter seu armazenamento e disposição final ambientalmente adequados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e com a legislação municipal - Lei Complementar no 952/16 e Decreto Municipal no 7800/17.
4. Toda e qualquer transferência, seja de resíduos ou de efluentes, deverá, sempre que solicitado pela legislação vigente, ser precedida do adequado CADRI, bem como, caso ocorra acidente que possa gerar algum impacto ambiental, a administração municipal deverá ser imediatamente informada, através da Secretaria de Meio Ambiente e da Defesa Civil, dependendo do caso.
5. Com relação a possíveis efluentes aéreos, bem como odores oriundos do empreendimento, demanda-se que sejam adotadas ações, padrões operacionais e sistemas de controle que evitem tais impactos, conforme Lei Complementar no 817/13.
6. Devem ser mantidas condições operacionais do empreendimento de modo que os níveis de ruído gerados atendam aos padrões estabelecidos pela norma ABNT:NBR 10151, conforme Resolução CONAMA 01 de 08/03/1990 e conforme Portaria GAB-SEMAM nº 01/2023.

**Secretário de Meio Ambiente:**

